



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025 /2023.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 6426/2023
Data: 03/03/2023 - Horário: 13:42
Legislativo

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E EXTINÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE ESPECIFICA; TRANSFORMA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, BEM COMO ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º. Fica extinta a Secretária Municipal de Suprimentos, sendo a mesma incorporada a Secretária Municipal de Administração e a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as alterações a seguir:

Art. 25.

XX - Promover, apoiar e acompanhar a realização de licitações para compra de materiais e contratação de serviços necessários às atividades da Administração Municipal;

XXI - Acompanhar e controlar a execução dos contratos celebrados pelo Município;

XXII - Preparar, registrar, publicar e expedir os atos governamentais;

XXIII - Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de Leis, Decretos e demais atos oficiais expedidos pelo Chefe do Executivo Municipal;

XXIV - Executar atividades relativas ao macroplanejamento das demandas de suprimentos, a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Administração Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração;

XXV - Prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Permanente de Licitação e aos Sistemas de Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

XXVI - Desenvolver outras atividades afins.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:

.....
VI – Gerência de Compras e suprimentos:

- a) Núcleo de Confecção de Registros e Expedição de Atos Oficiais;
- b) Coordenação de Compras, Cotação e Registro de Preços.

Art. 26. Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente exercendo as seguintes funções básicas:

I- Formular, aplicar e promover a difusão de normas técnicas, regulamentos e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e o uso e manejo dos recursos ambientais, observada as legislações, federal e estadual;

II- Estabelecer, as áreas em que a ação do Executivo Municipal, relativa à qualidade ambiental, deve ser prioritária;

III- Fornecer diretrizes aos demais órgãos municipais em assuntos que se refiram ao meio ambiente e à qualidade de vida contida na legislação federal, estadual e municipal;

IV- Exercer o poder de polícia nos casos de infração à esta lei;

V- Emitir parecer a respeito dos pedidos de localização instalação e operação de fontes poluidoras e de atividades que causem degradação ambiental ou comprometam o patrimônio natural do Município;

VI- Atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

VII- Criar mecanismos efetivos de participação da comunidade nas decisões e ações relativas às questões ambientais no Município;

VIII- Encaminhar, após parecer técnico, para apreciação da Área de Serviços Urbanos, os casos que possam trazer consequências adversas para o desenvolvimento e qualidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

IX- Controlar e fiscalizar de acordo com a legislação vigente, todas as áreas em que a ação municipal se faz necessária para proteger e melhorar a qualidade ambiental;

X- Exercer poder de polícia nos casos de infração à esta lei;

XI- Emitir pareceres a respeito de solicitações de localização, instalação de operação de fontes poluidoras e de atividades que causem a degradação ambiental;

XII- Atuar nas áreas da própria Prefeitura, como lixo, usinas, oficinas, etc., no sentido de não causar poluição.

XIII- Desenvolver pesquisas de tecnologia orientadas para o uso racional e à proteção dos recursos ambientais;

XIV- Promover a educação ambiental em todos os níveis do ensino municipal objetivando capacitar os alunos para participação e cuidando para que os currículos escolares dos diversos materiais obrigatórios contemplem o estudo da Ecologia;

XV- Orientar as comunidades, através de campanhas e outros meios diretos para que se integre à educação do cidadão e sua participação ativa na defesa do meio ambiente.

XVI - Propor normas técnicas e fazer cumprir os padrões de proteção, controle e conservação ambiental definidos na legislação em vigor;

XVII - Articular com os municípios da região, propostas de trabalho comuns para a proteção e defesa do meio ambiente e dos recursos naturais;

XVIII - Promover ações e programas municipais relativos à proteção, ao controle e ao desenvolvimento ambiental;

XVIX - Promover, coordenar e supervisionar os processos de educação ambiental para população e para os estudantes da rede municipal de ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos municipais;

XX - Promover e programar a divulgação de eventos relativos à proteção do meio ambiente;

XXI - Implantar e manter áreas verdes em vias públicas, parques, jardins e áreas de lazer em conjunto com as Secretarias de Serviços de Infraestrutura e de Desenvolvimento, Habitação e Obras Públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

XXII - Propor a criação, implementar e gerir Unidades de Conservação Municipal;

XXIII - Promover a formulação e gestão do Plano Municipal de Saneamento Ambiental, em articulação com as secretarias pertinentes e órgãos estaduais e federais, assegurando a ampla e efetiva participação dos vários segmentos da sociedade;

XXIV - Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Marilândia;

XXV - Controlar e fiscalizar as áreas de proteção ambiental existente no município de Marilândia;

XXVI - Proceder a fiscalização ambiental das atividades poluidoras, das atividades degradadoras dos recursos naturais e do patrimônio natural;

XXVII - Realizar em parceria com a Secretaria de infraestrutura os serviços de podas de arvores, bem como analisar e emitir parecer com anuência para podas à serem realizadas por terceiros.

XXVIII - Propor, promover e desenvolver a política pública ambiental do Município, em consonância e articulado com os sistemas Estadual e Federal de Meio Ambiente;

XXVIX - Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:

I- Gerência de Meio Ambiente e Fiscalização;

II- Coordenação de Controle Ambiental.

Art.2º. Ficam revogados os incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII do caput e inciso II do parágrafo único do artigo 32.

Artigo 3º. Fica alterado o anexo I, I-A e IV, no que se refere a Secretaria de Administração e Meio Ambiente da Lei Municipal nº 025, de 19 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as modificações desta Lei, mantendo-se os demais cargos, quantitativos e vencimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 02 de março de 2023.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ANEXO I

AGENTES POLÍTICOS	Símbolo	Quantitativo
Nível de Assessoramento		02
Secretário – Chefe de Gabinete do Prefeito; Procurador Geral do Município.		
Nível de Administração Instrumental		04
Secretário Municipal de Controle e Transparência; Secretário Municipal de Planejamento e Governo; Secretário Municipal de Administração; Secretário Municipal de Finanças.		
Nível de Administração Finalística		07
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretário Municipal de Saúde; Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania; Secretário Municipal de Educação; Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Secretário Municipal de Meio Ambiente.		
TOTAL DE CARGOS		13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ANEXO I-A

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Denominação	Sigla
Nível de Assessoramento	
Gabinete do Prefeito	GAB
Procuradoria Geral do Município	PROGER
Nível de Administração Instrumental	
Secretário Municipal de Controle e Transparência	SEMCONT
Secretário Municipal de Planejamento e Governo	SEMPGA
Secretário Municipal de Administração	SEMADI
Secretário Municipal de Finanças	SEMIFI
Nível de Administração Finalística	
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	SEMOIN
Secretário Municipal de Saúde	SEMUSA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania	SEMASC
Secretário Municipal de Educação	SEMED
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	SEMDER
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	SEMCEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA
TOTAL DE ÓRGÃOS	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ANEXO III

Referente a Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Símbolo Padrão do Cargo	Nomenclatura do Cargo	Quantidade
C E-2	Assessor / a Especial de Gabinete	1
C-1	Gerente de Administração de Pessoal	1
C-2	Coordenador / a de Admissão Cadastro e Movimentação de Pessoal	1
C-2	Coordenador / a de Processamento de Folha de Pagamento	1
C-1	Gerente de Apoio Logístico e Patrimônio	1
C-2	Coordenador / a de Patrimônio, Frota e Combustível	1
C-3	Supervisor / a de Protocolo Geral	1
C-2	Coordenador / a do Almoxarifado Central	1
C-1	Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação	1
C-3	Supervisor / a de Núcleo de Expediente Administrativo	1
C-2	Coordenador/a de Compras, Acompanhamento e Projeção de Custos	1
C-3	Supervisor/a de Núcleo de Confecções, Registros e Expedição de Atos Oficiais	1
Subtotal		12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Símbolo Padrão do Cargo	Nomenclatura do Cargo	Quantidade
CE-2	Assessor Especial de Meio Ambiente	1
C-1	Gerente de Meio Ambiente e Fiscalização	1
C-2	Coordenador/a de Controle Ambiental	1
Subtotal		3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES
SRA. ALCIONE BOLDRINI MONECHI.**

MENSAGEM Nº 07 /2023.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E EXTINÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE ESPECIFICA; TRANSFORMA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, BEM COMO ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente proposição altera, extingue e cria órgãos na Administração Pública, não gerando gastos aos cofres públicos, visto que, é extinta a Secretária Municipal de Suprimentos e a mesma é agregada a Secretaria Municipal de Administração, que já realiza o trabalho de programar, supervisionar e controlar as atividades da Administração Pública.

Tendo em vista, a extinção da Secretaria Municipal de Suprimentos é criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que exercerá um papel fundamental na municipalidade na elaboração de políticas públicas, a nível municipal, que tenham como maior objetivo a preservação do meio ambiente e os recursos naturais do Município com programas de sustentabilidade e proteção ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Vale ressaltar, que a Secretaria de Meio Ambiente foi estruturada com cargos já existentes que estavam alocados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Ante o exposto, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,


AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal